



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.306.670/0001-04
PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 – CENTRO - FONES: (37) 3433-1228
CEP: 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

PORTARIA 78 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE
CONFERÊNCIA DE VALORES EM TESOURARIA,
REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022.

O Prefeito do Município de São Roque de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, E;

Considerando a edição do Boletim TCEMG/SICOM N° 08/2019, que traz orientações sobre o preenchimento da certidão de valores em tesouraria;

Considerando que a obrigatoriedade de realização de inventário na Administração Pública decorre do disposto na Lei n° 4.320/1964,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica nomeada a Comissão Especial responsável pela conferência dos valores constantes em tesouraria, que refletem valores sintéticos no Balanço Patrimonial no Município de São Roque de Minas/MG, referente ao exercício de 2022, composta pelos seguintes membros:

I – Raquel Victor dos Santos Soares	Matricula: 2500	Coordenadora
II – Shirley Maria Campos Costa	Matricula: 2569-2	Relatora
III – Carlos Roberto de Melo	Matricula: 660-1	Membro

Art. 2°. Considerando a edição do Boletim TCEMG/SICOM n°. 08/2019, o qual traz orientações sobre o preenchimento da Certidão de inventário contendo os valores em Tesouraria sobre a Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2022, a comissão ora designada tem como competência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.306.670/0001-04
PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 – CENTRO - FONES: (37) 3433-1228
CEP: 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

a) Ter acesso a toda documentação necessária para levantamento e análise dos dados;

b) A comissão deverá fazer o levantamento dos saldos registrados na contabilidade (conta caixa e equivalente caixa) e os valores e bens constantes em tesouraria (numerários em espécie, posição financeira em poder de instituições financeiras, existência de ordens de pagamento, cheques emitidos ou a depositar não liquidados, títulos e outros documentos sob guarda do Município), análise da documentação bancária das contas em seu poder. Se passivo de divergências nas contas bancárias, deverá demonstrar o valor físico com os lançamentos contábeis nos relatórios da escrituração sintética na contabilidade;

c) Ao final de análise, a Comissão emitirá uma Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores, na qual devem ser relatadas se foram encontradas ou não divergências;

d) Havendo divergências, caberá a Comissão adotar as providências necessárias para que sejam sanadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Roque de Minas, 18 de novembro de 2022.

Onésio de Oliveira Andrade
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.306.670/0001-04
PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 – CENTRO - FONES: (37) 3433-1228
CEP: 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

a) Ter acesso a toda documentação necessária para levantamento e análise dos dados;

b) A comissão deverá fazer o levantamento dos saldos registrados na contabilidade (conta caixa e equivalente caixa) e os valores e bens constantes em tesouraria (numerários em espécie, posição financeira em poder de instituições financeiras, existência de ordens de pagamento, cheques emitidos ou a depositar não liquidados, títulos e outros documentos sob guarda do Município), análise da documentação bancária das contas em seu poder. Se passivo de divergências nas contas bancárias, deverá demonstrar o valor físico com os lançamentos contábeis nos relatórios da escrituração sintética na contabilidade;

c) Ao final de análise, a Comissão emitirá uma Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores, na qual devem ser relatadas se foram encontradas ou não divergências;

d) Havendo divergências, caberá a Comissão adotar as providências necessárias para que sejam sanadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Roque de Minas, 18 de novembro de 2022.

Onésio de Oliveira Andrade
Prefeito Municipal